



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itanhém

1

Quarta-feira • 11 de Março de 2020 • Ano • Nº 2051

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Itanhém publica:

- **Contrato Nº PP - 069/2020** - Termo de Contrato nº PP 069/2020 por Pregão Presencial nº 023/2019, objetivando a contratação de serviços de borracharia, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Itanhém e a empresa Fabiano Nogueira Tauner-Mei.



## Esse município tem autonomia

## Diário Oficial

a publicidade legal levada a sério



## Modernidade Transparência

## Contratos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM ESTADO DA BAHIA CNPJ – 14.210.512/0001-97

## CONTRATO Nº PP - 069/2020

**VALOR: R\$ 103.800,00 (cento e três mil e oitocentos reais)**

Termo de contrato nº PP 069/2020 por Pregão Presencial nº 023/2019, objetivando a contratação de serviços de borracharia, que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Itanhém** e a empresa **FABIANO NOGUEIRA TAUNER-MEI**, conforme segue:

Pelo presente Instrumento, o MUNICÍPIO DE ITANHÉM – Estado da Bahia, com sede na Praça Castro Alves, nº 01, Centro, na Cidade Itanhém - BA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ nº 14.210.512/0001-97, neste ato representando pela Exmª Prefeita Municipal, a Senhora ZULMA PINHEIRO DOS SANTOS VAZ, brasileira, casada, portadora do RG. nº 297.862-SSP/BA e CPF nº 784.411.297-20, residente na Fazenda Suíssa I, zona rural, Itanhém, Bahia doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **FABIANO NOGUEIRA TAUNER-MEI**, estabelecida na Rua Dois de Julho, nº. 120 – Centro – Itanhém-Bahia – CEP: 45.970-000 inscrita no **CNPJ sob nº 12.812.440/0001-22**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, realizado com base na Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, nas condições que segue:

### CLÁUSULA 1ª - OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por finalidade a prestação de serviços pela **CONTRATADA** a **CONTRATANTE**, serviços contratação de serviços de borracharia para atender aos veículos da frota municipal.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Força em pneus com camara 900/20, 1000/20	Unidade	180	40,00	7.200,00
002	Força em pneus sem camara 275/80/22,5	Unidade	100	6000	6.000,00
003	Montagem e desmontagem 900/20, 1000/20	Unidade	60	1800	1.800,00
004	Montagem e desmontagem 275/80/22/5	Unidade	100	3000	3.000,00
005	Força em pneus 1400/24 60	Unidade	60	80,00	4.800,00
006	Montagem e desmontagem de pneus 1400/24	Unidade	90	50,00	4.500,00
007	Força em pneus 19.5L-24TL 10 PN12	Unidade	60	6000	6.000,00
008	Montag. e desmont.de pneus 19.5L-24TL 10 PN12	Unidade	90	60,00	5.400,00
009	Força em pneus 12.9/24 - dianteiro	Unidade	60	4200	4.200,00
0010	Montagem e desmontagem do pneus12.9/24- dianteiro	Unidade	90	40,00	3.600,00
0011	Força em pneus 18.4/30 Traseiro 60	Unidade	6000	100,00	6.000,00
0012	Montagem e desmontagem de pneus 18.4/30 Traseiro	Unidade	100	60,00	6.000,00
0013	Força em pneu 12,5/80/18 dianteiro	Unidade	60	2400	2.400,00
0014	Mont. E desmontagem de pneu 12,5/80/18	Unidade	90	30,00	2.700,00

Praça Castro Alves, 01, Centro – CEP: 45.970-000 – Itanhém – Bahia – Tel.:(73) 3295-2062.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 34Q1XANERM2CPE1DCAAT4W

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

	dianteiro				
0015	Força em pneu 14.9/13.24 Traseiro	Unidade	60	6000	6.000,00
0016	Montagem e desmontagem de pneu 14.9/13.24	Unidade	90	70,00	6.300,00
0017	Vulcanização de pneu 13/14/15/16	Unidade	90	45,00	4.050,00
0018	Força em pneus 13/14/15/16	Unidade	90	15,00	1.350,00
0019	Montagem e Desmontagem de pneus 13/14/15/16	Unidade	90	10,00	900,00
0020	Força em pneus 215-75-17,5	Unidade	150	50,00	7.500,00
0021	Montagem e Desmontagem de pneus 215-75-17,5	Unidade	150	30,00	4.500,00
0022	Vulcanização de pneus 215-75-17,5	Unidade	120	80,00	9.600,00
VALOR TOTAL 103.800,00 (cento e três mil e oitocentos reais)					

**CLÁUSULA 2ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA fica investida em executar os serviços, cumprindo fielmente o seu objeto, assumindo todos os encargos tributários, sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre os seus empregados e pagamentos de salário dos mesmos.

Parágrafo 1º - A prestação de serviços ora contratada possui garantia de funcionamento, deste que utilizados de acordo com as instruções e restrições de cada equipamento e/ou nos manuais que o acompanha.

Parágrafo 2º - A CONTRATADA coloca a disposição da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, os serviços hora avençados, durante o horário comercial de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00.

Parágrafo 3º - A CONTRATADA se responsabiliza pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços;

**Parágrafo 4º - A CONTRATADA não assume qualquer responsabilidade por perdas e danos que o uso inadequado dos equipamentos objeto deste contrato possa causar a Contratante, ou a seus usuários.**

**CLÁUSULA 3ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**A CONTRATANTE fica investida em efetuar os pagamentos, promover os recursos, fiscalizar, reclamar ou impugnar quaisquer atos ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.**

**CLÁUSULA 4ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**A execução do serviço ora contratado será efetuado sem qualquer subordinação jurídica, atendendo, a CONTRATADA, no entanto, os requisitos e condições pontificados, em sua proposta comercial.**

**CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

**O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela prestação dos serviços hora pactuados o valor total de R\$ 103.800,00 (cento e três mil e oitocentos reais), após a prestação dos serviços mediante a emissão da respectiva nota fiscal.**

**CLÁUSULA 6ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

Praça Castro Alves, 01, Centro – CEP: 45.970-000 – Itanhém – Bahia – Tel.:(73) 3295-2062.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

Os recursos para pagamento da obrigação aqui assumida serão classificados nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**0301 – UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

2020 – Man. dos Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. de Administração e Finanças  
33903600 – 0100000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
33903900 – 0100000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**0401 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

2039 – Man. dos Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. Ação Social  
33903600 – 0129000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
33903900 – 0100000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**0501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

2054 – Man. dos Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. Saúde  
33903600 – 0129000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
33903900 – 0100000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**0601 – UNIDADE DE EDUCAÇÃO**

2104 – Gestão das Ações Administrativas da Educação  
33903600 – 7101000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
33903900 – 7101000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**0801 – UNIDADE DE INFRA ESTRUTURA, TRANSPORTE E VIAÇÃO**

2104 – Gestão dos Serviços de Limpeza pública  
33903900 – 0100000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA 7ª - VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**O presente contrato terá vigência de 11 meses, podendo ser prorrogado, caso convenha às partes e de acordo com legislação pertinente.**

**CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

As partes poderão a qualquer tempo ajustar novas condições a este contrato, mediante termo aditivo ou rescindi-lo, por inadimplência às cláusulas acordadas, sem que caiba a qualquer das partes direito à indenização em razão da rescisão, tudo de acordo com o que dispõem o art. 77 e 78 e seus incisos, parágrafo únicos da Lei 8.666/93.

Constituem motivos para rescisão deste Contrato os seguintes:

- I – O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;
- II – A lentidão na prestação dos serviços, motivando atraso na execução do mesmo;
- III – A paralisação da prestação sem justa causa e sem prévia comunicação ao Município;
- IV – A decretação de falência da CONTRATADA;
- V – A dissolução da sociedade;
- VIII – A ocorrência de caso fortuito ou força maior, impeditiva da execução do contrato.

**CLÁUSULA 9ª – DA VINCULAÇÃO**

Este contrato está vinculado à proposta da CONTRATADA e aos demais atos que deram origem a esta Contratação, inclusive o **Pregão Presencial nº 023/2019**;

Praça Castro Alves, 01, Centro – CEP: 45.970-000 – Itanhém – Bahia – Tel.:(73) 3295-2062.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

**CLÁUSULA 10ª – DO REAJUSTE**

Para reestabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente e objetivando o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, o mesmo poderá ser reajustado em até 25 %, conforme preceitua o artigo 65, parágrafo 1º da lei 8666/93 e o índice de reajuste será o IPCA ou outro a que vier substituí-lo.

**CLÁUSULA 11ª – DA FISCALIZAÇÃO**

**Fica determinada que a fiscalização da execução dos serviços esteja sob a responsabilidade da Servidora ELAINE FERREIRA DO CARMO.**

**CLÁUSULA 12ª - DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca ITANHÉM /BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima pactuadas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas identificadas abaixo, que também assinam.

Itanhém, 06 de janeiro de 2020

*Zulma Pinheiro dos Santos Vaz*  
*Prefeita Municipal*

*Fabiano Nogueira Taufner-Mei*  
*12.812.440/0001-32*

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Praça Castro Alves, 01, Centro – CEP: 45.970-000 – Itanhém – Bahia – Tel.:(73) 3295-2062.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 34Q1XANERM2CPE1DCAAT4W

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.